

Lei Municipal Nº 5707/2005 de 06 de dezembro de 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCHE, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

10 – Secretaria de Obras e Saneamento
01 – Unidades Subordinadas
23.452.0010.2064 – Manutenção de frota
3.3.90.303.000000000 – Material de Consumo (1312).....R\$ 100.000,00
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1314).....R\$ 13.000,00
Total.....R\$ 113.000,00
(cento e treze mil reais)

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

10- Secretaria de Obras e Saneamento
01 – Unidades Subordinadas
23.452.0010.2063 – Manutenção de Atividades da Secretaria
3.1.90.11.000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (1293).....R\$ 100.000,00
25.751.0067.1050 – Rede de Energia e Iluminação Municipal
3.3.90.30.000000000 – Material de Consumo (1320).....R\$ 13.000,00
Total.....R\$ 113.000,00
(cento e treze mil reais)

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 06 de dezembro de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**